

GOVÃONO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N. 4381/75	
INTERESSADO: João Baptista de Abreu.	
ASSUNTO: Contrato do interessado, João Baptista de Abreu, para exercer as funções de Instrutor, junto às disciplinas Prática de Ensino e Estágio Supervisionado e Formas de Comunicação e Expressão Artística: Desenho, no Departamento de Educação Artística da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.	
RELATOR: Conselheiro Paulo Gomes Romeo	
PARECER N. 320/76	CÂMARA/COMISSÃO CTG
APROVADO EM 28.4.76	
COMUNICADO AO PLENO EM	

I- RELATÓRIO:

1. Histórico: A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis solicita autorização para contratar o Sr. João Baptista de Abreu, como Instrutor das disciplinas-Prática de Ensino e Estágio Supervisionado e Formas de Comunicação e Expressão Artística: Desenho do Departamento de Educação Artística daquela faculdade.

2. Fundamentação: O interessado, é licenciado em Desenho e Plástica pela própria Faculdade. Apresenta cursos de aperfeiçoamento e especialização (CENAFOR e UNAERP) além de experiência de ensino na Faculdade "Auxilium" de Lins e Colégio Técnico Industrial, também de Lins.

II - CONCLUSÃO:

Tratando-se de função inicial, nada a opor ao contrato do Sr. João Baptista de Abreu para exercer as funções de Instrutor junto às disciplinas "Prática de Ensino e Estágio Supervisionado" e "Formas de Comunicação e Expressão Artística: Desenho" do Departamento de Educação Artística da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

São Paulo, 07 de abril de 1976.

a) Cons^a Paulo Gomes Romeo - Relator

Proc. CEE nº 4381/75 Parecer nº 320/76 fls. 2

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Pereira Martins, Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau em 23 de abril de 1976

a) Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 28/4/76

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente